



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 497/2023

Altera a Lei nº 18.531, de 2022, para instituir a Semana Estadual de Conscientização sobre a Perda e o Desperdício de Alimentos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Conscientização sobre a Perda e o Desperdício de Alimentos.

Parágrafo único. A Semana Estadual de Conscientização sobre a Perda e o Desperdício de Alimentos será anualmente reconhecida e lembrada, na semana que compreender o dia 29 de setembro.

Art. 2º A Semana Estadual de Conscientização sobre a Perda e o Desperdício de Alimentos, terá como objetivos:

I – a conscientização social sobre o consumo e a utilização responsável dos alimentos;

II – o incentivo a iniciativas pedagógicas e culturais que levem em conta a inserção do tema no ensino infantil;

III – a promoção de boas práticas do Poder Público no que tange as contratações de alimentos; e

IV – a divulgação de exemplos que coadunem com as diretrizes de consumo e utilização alimentar responsável.

Art. 3º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 17 de maio de 2024.

Deputado **MAURO DE NADAL**
Presidente

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

“ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

.....
SETEMBRO

.....
SEMANAS		LEI ORIGINAL Nº
.....
Período que compreende o dia 29	Semana de Conscientização sobre a Perda e o Desperdício de Alimentos Com o objetivo de educar a sociedade sobre a importância de combater o desperdício de alimentos em todas as etapas do processo de produção e consumo, e de estabelecer programas e metas focadas na redução do desperdício alimentar e na erradicação da fome.	
.....

” (NR)



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Mauro de Nadal**, em
20/05/2024, às 12:57.